

Ofício Nº 03/2023

CHAVAL, 06 de janeiro de 2023.

Exmo. Senhor Presidente,

**SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, na qualidade de PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, VEM, com o devido respeito e acatamento a presença de V.Exa., **ENCAMINHAR** a esse Egrégio Tribunal de Contas, o **DECRETO MUNICIPAL de nº 52/2022**, que dispõe sobre o **Cronograma de Desembolso Mensal** para o exercício financeiro de 2023.

Sem mais para o momento, coloca-se à disposição dessa Colenda Corte de Contas para informações adicionais que se julgarem necessárias, aproveitando o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

**SEBASTIÃO SOTERO VERAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
**Dr. JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado - TCE  
Fortaleza/CE

Decreto nº. 52/2022

de 24 de novembro de 2022.

Dispõe sobre o Cronograma de Desembolso Mensal do Município de CHAVAL referente ao exercício financeiro de 2023, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios à regulamentação das despesas e receitas públicas para o exercício financeiro de 2023 e de dar cumprimento ao disposto nos arts. 8º e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de compatibilizar a realização das despesas dos diversos órgãos da Administração Municipal com a disponibilização de recursos financeiros;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A realização das despesas públicas para o exercício financeiro de 2023 observará ao Cronograma de Desembolso Mensal constante do Anexo deste Decreto.

**Art. 2º** - O Cronograma de que trata o art. 1º deste Decreto estabelecerá os limites de gasto para cada órgão ou entidade da administração municipal e será fixado pela Secretaria de Fazenda e Finanças.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria de Fazenda e Finanças autorizada a ajustar e alterar o Cronograma de Desembolso Mensal, observada a compatibilização e o equilíbrio entre a receita e a despesa.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se, divulgue-se, dê-se ciência e publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL, em 24 de novembro de 2022.

**SEBASTIÃO SOTERO VERAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL 2023 - Anexo Decreto Nº 52/2022 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

DESPESA POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

R\$ 1,00

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORÇAMENTO LEI + CRÉDITOS	FLUXO DE EXECUÇÃO MENSAL DA DESPESA												
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL	2.043.546	170.296	170.296	170.296	170.296	170.296	170.296	170.296	170.296	170.296	170.296	170.296	170.296	2.043.546
GABINETE DO PREFEITO	830.000	66.935	68.630	66.580	66.363	67.868	67.116	69.963	66.622	74.486	68.602	66.359	80.476	830.000
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	510.000	41.129	42.170	40.911	40.777	41.702	41.240	42.989	40.936	45.768	42.153	40.775	49.449	510.000
SEC. MUN. DA FAZENDA E FINANÇAS MUNIC.	3.090.000	249.192	255.503	247.872	247.061	252.667	249.865	260.464	248.027	277.303	255.397	247.046	299.604	3.090.000
SEC. MUN. ADM. E RECURSOS HUMANOS	1.294.500	104.394	107.039	103.841	103.502	105.850	104.676	109.117	103.906	116.171	106.994	103.495	125.514	1.294.500
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E D. URB.	5.866.401	473.093	485.076	470.587	469.047	479.691	474.371	494.495	470.882	526.462	484.874	469.019	568.802	5.866.401
SEC. MUN. DES. RURAL, AGRÁRIO E PESCA	340.000	27.419	28.114	27.274	27.185	27.802	27.493	28.660	27.291	30.512	28.102	27.183	32.966	340.000
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	95.000	7.661	7.855	7.621	7.596	7.768	7.682	8.008	7.625	8.525	7.852	7.595	9.211	95.000
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO	26.623.925	2.147.074	2.201.456	2.135.701	2.128.713	2.177.019	2.152.874	2.244.203	2.137.038	2.389.284	2.200.539	2.128.586	2.581.438	26.623.925
SEC. DE SAÚDE / FMS	13.611.628	1.097.703	1.125.507	1.091.889	1.088.316	1.113.013	1.100.669	1.147.361	1.092.573	1.221.534	1.125.038	1.088.251	1.319.774	13.611.628
SEC. DE DESENV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.310.000	266.933	273.694	265.520	264.651	270.656	267.654	279.009	265.686	297.046	273.580	264.635	320.935	3.310.000
SEC. DE PLANEJAMENTO E G. GOVERNAM.	472.000	38.064	39.028	37.863	37.739	38.595	38.167	39.786	37.886	42.358	39.012	37.736	45.765	472.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000													-
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>58.197.000</b>	<b>4.689.894</b>	<b>4.804.369</b>	<b>4.665.954</b>	<b>4.651.243</b>	<b>4.752.927</b>	<b>4.702.103</b>	<b>4.894.350</b>	<b>4.668.769</b>	<b>5.199.746</b>	<b>4.802.438</b>	<b>4.650.976</b>	<b>5.604.231</b>	<b>58.087.000</b>

## **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o Art. 37, da Constituição Federal, Art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, pela a Lei Orgânica do Município, **VEM**, através deste, tempestivamente, publicar o **DECRETO DE Nº 52/2022, de 24 de novembro de 2022, que trata do CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL para o exercício financeiro de 2023** no Flanelógrafo do Município de CHAVAL, com fundamento na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, conforme Decisão proferida no Recurso Especial Nº 105.232 (96/0056484-5/Ceará) e por meio eletrônico, através do portal [www.chaval.ce.gov.br](http://www.chaval.ce.gov.br), para conhecimento e controle pelos interessados diretos e pelo povo em geral do início da sua vigência, bem como garantir sua eficácia e validade.

**CHAVAL, 24 de novembro de 2022.**

**SEBASTIÃO SOTERO VERAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**